

1782
(01 DE AGOSTO DE 1987)

Diante sobre: reajuste de
mentos dos Servidores da
Câmara Municipal e suas
tras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou,
e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido o reajuste de 30% (trinta
por cento) sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Muni-
cipal de Caieiras, extensivo aos Inativos, a partir de 1º de julho
de 1987, conforme Tabela de Referências e Vencimentos, que fica
fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da
presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento,
suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de agosto de 1987.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e
Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

1783

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO FILHO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

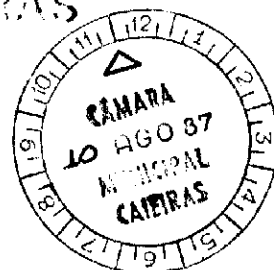
LEI Nº 1.759
(04 DE AGOSTO DE 1987)

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	VALOR DA REF. EM CZ\$
A	1.829,00
B	2.012,00
C	2.270,00
D	2.562,00
E	2.783,00
F	2.945,00
G	3.368,00
H	4.211,00
I	4.741,00
J	5.218,00
L	5.743,00
M	6.040,00
N	6.318,00
O	7.870,00
P	8.416,00
Q	9.333,00
R	10.065,00
S	10.979,00
T	11.772,00
U	12.441,00

A handwritten signature in dark ink, located at the bottom center of the page, overlapping the bottom of the table.